

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO  
KIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**CNPJ/MF nº 55.932.544/0001- 83**

**INICIADA EM 11 DE MARÇO DE 2026 E FINALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026**

- 1 **DATA E HORA:** No dia 24 de março de 2026, às 09h30min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **KIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.932.544/0001- 83 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
  
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
  
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  - (i) A alteração da taxa paga à título de remuneração pela prestação de serviços de gestão à classe, nos termos do artigo 14, *caput*, do Anexo Descritivo da Classe, no Regulamento do Fundo, devendo constar a nova redação a seguir:

**"Artigo 14.** A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,70% a.a (setenta centésimos por cento ao ano) a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."
  
  - (ii) A alteração do prazo médio para que Direitos Creditórios adquiridos constem na carteira do Fundo, nos termos do subitem "(e)", do item "2", do Artigo 37, do Regulamento do Fundo, devendo constar a nova redação a seguir:

**"(e)** O prazo médio da carteira, considerando a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias."
  
  - (iii) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigor o documento anexo à presente Consulta Formal ("Anexo I"); e
  
  - (iv) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem

limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

4 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

(i) **APROVAÇÃO** de 62.94% dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a 62.94% das cotas emitidas do Fundo, sendo **suficiente** para aprovação das deliberações.

Diante do exposto, a Administradora declara que não houve quórum para aprovação de todas as matérias, mas a demonstração financeira foi aprovada automaticamente.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
Antonella Amaral Giancoli  
CPF: 177.319.578-61  
Data: 26/03/2026 14:36 -03:00



---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**